



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 095 /2017**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRA GRÊS, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO URBANA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ESCAVACOM COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ESCAVACOM COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.009.721/001-89, com sede na Vila Portão II, 6605, no Município de Santo Antônio da Patrulha, CEP 95.500-000, neste ato representada por **MARCO ANTONIO MISSEL DOS SANTOS**, CPF 612.026.810-34, residente e domiciliado na Vila Portão II, 6605, no Município de Santo Antônio da Patrulha, CEP 95.500-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de pedra grês, destinadas à pavimentação urbana do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de pedra Grês – meio fio, nas medidas 1,00m x 0,30m x 0,10m, destinados à pavimentação urbana do Município.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 018/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, tipo Menor preço por metro cúbico (item 01) / Menor preço total (item 02), regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

**QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa.

Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Parágrafo único: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo volume, deverá antes da descarga ser cubado pela Secretaria de Obras e as diferenças compensadas posteriormente. Quanto às munhas (pedras não aproveitáveis), serão acumuladas pela Secretaria de Obras e seu volume será cubado e descontado do total entregue quando do pagamento.

**SEXTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Obras / Vias Públicas**  
**2026 0001 339030**

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de março de 2017.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

**ESCAVACOM COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CONTRATADA**

**GILMAR JOÃO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

**Testemunhas:**

**Maria Alice Huber da Silva**  
**CIC/MF n° 470.276.140/49**  
**CI/SSP/RS n° 8026856602**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS n° 9064649792**